



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.005.216/0001-42

LEI MUNICIPAL N.º 1.363 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DETERMINA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AÇUCENA/MG E À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Açucena aprova, e eu, Darcira de Souza Pereira, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do Município de Açucena/MG e à remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Açucena/MG que percebem valor maior que o salário mínimo, aplicando-se o índice INPC acumulado no ano de 2016 que foi de 6,58%.

Art. 2º As despesas trazidas com a presente lei serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, podendo os valores serem reduzidos caso ultrapassem os limites de gastos com pessoal determinados pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Açucena/MG, 01 de novembro de 2017.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal